



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Centro-Serrano

**EDITAL Nº 02/2024**

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O CAMPUS CENTRO-SERRANO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, Portaria nº 1324, de 28 de junho de 2023 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Centro-Serrano, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo obrigatória a autorização em processo formalizado conforme as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes – <https://bit.ly/2OGF5Te>.

1.5 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto nos casos em que a coordenadoria absorva as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar, registrado explicitamente em ata de reunião em que o assunto seja pauta.

1.5.1 O servidor quando convocado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Campus, terá o prazo 15 (quinze) dias para abertura do processo devidamente instruído, de acordo com as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes, não havendo resposta o servidor perderá sua colocação indo para o final da fila dos classificados.

1.5.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, dentro do prazo.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Centro-Serrano

1.6 O servidor em Afastamento, terá suspenso, sem implicar na revogação da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício e em lotação no Campus Centro Serrano.

2.2 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.

2.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.4 Não se tratar de realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, em razão da vedação contida na PORTARIA Nº 1324, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

2.5 O afastamento pretendido deve ter sido previsto no PDP do ano em que pretende se afastar ou ser objeto de ação institucionalizada, como os casos de Minter e Dinter, tendo em vista esses últimos terem prioridade, como ação institucionalizada.

2.6 Deverão ser atendidos os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

2.7 Será admitida a participação neste edital de servidores cujo tempo de permanência no cargo, previsto nos §§ 2º e 4º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, será completado em 2024.

2.8 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo seu campus.

2.9 A justificativa prevista no item anterior, deverá ser apresentada no momento da inscrição neste edital e no futuro processo de afastamento, caso a inscrição neste edital seja deferida.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 7 deste edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **30/07/2024 a 12/08/2024**, via correio eletrônico para [cepac.cs@ifes.edu.br](mailto:cepac.cs@ifes.edu.br), com inserção de arquivo em formato pdf, descrito no assunto: "INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO".

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, os documentos abaixo relacionados em formato pdf:



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Centro-Serrano

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Documentos comprobatórios na ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Anexo III deste Edital).
- b.1) Somente os itens 1.1 e 3.1 da Tabela com critérios terão os documentos comprobatórios providenciados pelas áreas de especialidades vinculadas à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste campus, os demais documentos são de responsabilidade do servidor candidato a este Processo Seletivo.
- 3.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim, fará deferimento ou indeferimento e classificação das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do campus <https://centroserrano.ifes.edu.br/>.
- 3.5 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Tabela com critérios (Anexo III preenchido e assinado deste Edital) e deverá estar contida em um único arquivo em formato pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Para tanto, recomenda-se uso da plataforma <https://www.jfsc.jus.br/ferramentaspdf/mostrarConcatenar.do>.
- 3.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.
- 3.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 3.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 O (a) candidato(a) não receberá a pontuação correspondente do item indicado caso as condições exigidas não forem satisfeitas segundo o Anexo III deste Edital diretrizes contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP n° 01/2019, quando houver:

I – Item não comprovado;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Centro-Serrano

II – Documentos comprobatórios fora da ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Anexo III deste Edital) ou não identificados.

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente, seguido da reclassificação prevista nos itens 1.5.1 e 1.5.2 deste edital.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior idade;

II – Ter sido aprovados e/ou estar regularmente matriculados em Programa de Pós graduação Stricto Sensu;

III - Maior tempo de serviço no quadro de pessoal do Campus Centro Serrano;

4.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

4.5 Não há categorização distintiva entre as carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-administrativos em Educação.

4.6 A classificação resultante deste edital poderá ser utilizada para afastamentos em 2025 até 31 de dezembro de 2025.

4.7 A publicação da homologação deste edital cessará os efeitos do homologação do resultado da Portaria nº 225, de 11 de outubro de 2023, e poderá ser utilizada exclusivamente no Campus Centro Serrano.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 Poderá o servidor candidato, por meio do Anexo II deste Edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I – Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – Do resultado preliminar.

5.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão designada para este fim em formato pdf através do e-mail [cepac.cs@ifes.edu.br](mailto:cepac.cs@ifes.edu.br), com o assunto “Recurso – Processo Seletivo para Afastamento 2024”.

5.3 Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e fatores específicos à inscrição do próprio servidor candidato.

5.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Centro-Serrano

5.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será admitido juntada de novos documentos objeto da tabela de critérios (Anexo III).

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo do campus.

## 7. CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>30/07/2024</b>	Divulgação do Edital
<b>30/07/2024 a 12/08/2024</b>	Período de inscrições. As inscrições serão realizadas via correio eletrônico para cepac.cs@ifes.edu.br, com inserção de arquivo em formato pdf, descrito no assunto: "INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO".
<b>13/08/2024</b>	Divulgação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer
<b>14/08/2024 a 15/08/2024</b>	Período para recursos quanto às inscrições via e-mail cepac.cs@ifes.edu.br (envio até as 16h00).
<b>16/08/2024</b>	Análise de recursos
<b>19/08/2024</b>	Resultado dos recursos no site do campus
<b>20/08/2024 a 03/09/2024</b>	Avaliação da documentação dos servidores
<b>04/09/2024</b>	Resultado Preliminar no site do campus
<b>05/09/2024 a 06/09/2024</b>	Período para recursos quanto o resultado preliminar via e-mail cepac.cs@ifes.edu.br (até 16:00 h).



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Centro-Serrano

<b>10/09/2024</b>	Análise de recursos
<b>12/09/2024</b>	Resultado dos recursos no site do campus
<b>12/09/2024</b>	Homologação do resultado final

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica o conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato, de todas as suas disposições, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, alterações da Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.

8.2 No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica o conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior, incluindo a formalização específica de processo de viagem ao exterior, conforme Portaria Reitoria nº 800/2013, ou outra que venha a substituí-la, e ainda da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

8.3 Não serão considerados os documentos que não atendam às regras deste Edital, além de documentos em idioma estrangeiro, que deverão ser traduzidos para português, admitida a tradução livre, sem necessidade de tradução juramentada.

8.4 Será eliminado o servidor candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

8.5 Eventuais dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [cepac.cs@ifes.edu.br](mailto:cepac.cs@ifes.edu.br). Desde que em tempo hábil, para que a comissão designada a responder, observados os prazos contidos no cronograma.

8.6 Todas as etapas deste edital, incluindo esclarecimentos de eventuais dúvidas, serão realizados preferencialmente de forma remota.

8.7 Resultados homologados de editais de outros campi e da Reitoria, não serão aplicados no Campus Centro Serrano, em caso de remoção de servidor.

8.8 Os casos omissos serão submetidos à análise da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do campus, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP) da Reitoria.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Centro-Serrano

Santa Maria de Jetibá/ES, 30 de julho de 2024.

**RENATO CHAVES DE OLIVEIRA**

**DIRETOR GERAL**

**Portaria nº 1992, de 22 de novembro de 2021**